RECEBIDO em 27/09/21

PRESIDENTE

R

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 8

Art.1º Altera o Art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Ficam acrescentados o art. 11-G, o § 6º ao art. 23, o § 5º ao art. 69, o inciso XVI ao caput do art. 83, o art. 92-A, o §1º do art. 79 e o inciso VIII ao caput do art. 158 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

(...)

"Art. 79

§1º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto de uma só vez, até a data de vencimento da cota única, para o exercício de 2022.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

Sílvio Humberto
Presidente da Comissão de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário atual de crise sanitária onde a pandemia ainda não está completamente controlada e alguns setores da economia precisarão de maior tempo para conseguirem retomar as suas atividades, além da queda real do poder aquisitivo da população. Considerando a inflação para dois dígitos e a correção do IPCA, a retomada do desconto de 10% para os contribuintes que realizarem o pagamento da cota única até a data do vencimento proporcionará justiça tributária. Nesse sentido, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

Silvio Humberto
Presidente da Comissão de Cultura